

Processo n.: @CON 17/00632679

Assunto: Consulta - Contagem de tempo de carreira para fins de aposentadoria voluntária

Interessado: Jan Ullrich

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NAVEGANTESPREV

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 696/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades preconizados nos arts. 103 e 104 do Regimento Interno (Resolução n. TC-06/2001, de 28 de dezembro de 2001) do Tribunal de Contas.

2. Com fundamento no art. 105, §3º, do Regimento Interno deste Tribunal e Resolução n. TC-126/2016, remeter por meio eletrônico ao Interessado o Prejulgado n. 1972, que trata de Consulta já respondida pelo Tribunal Pleno acerca de matéria análoga, bem como do Parecer n. COG-249/2017 e da Informação COG n. 77/2019.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Sr. **Jan Ullrich** – Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes – NAVEGANTESPREV.

Ata n.: 51/2019

Data da sessão n.: 05/08/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC